



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 036/2019

Aprova a celebração de Termo de Convênio de Cooperação Pedagógico-técnico-científica entre a Universidade de Taubaté e a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº PREX-043/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a celebração de Termo de Convênio de Cooperação Pedagógico-técnico-científica entre a Universidade de Taubaté e a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, com interveniência da Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté - EPTS, para a realização de análises químicas de amostras de solos, enviadas pela Prefeitura ao Laboratório de Análises Química e Física de Solos do Departamento de Ciências Agrárias da UNITAU, visando a emissão de laudos técnicos com os resultados obtidos das análises químicas de solos, e também a possibilidade de compilação dos dados obtidos nas análises realizadas por meio do Convênio, com objetivo de efetuar um levantamento da fertilidade dos solos do Município, na medida em que as amostras forem sendo enviadas para análise, conforme Plano de Trabalho constante do referido processo.

Art. 2º O presente Termo de Convênio vigorará da data de sua assinatura até o dia 31/12/2019, podendo ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, e poderá ser prorrogado, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, e que uma das partes não notifique a outra, por escrito, com antecipação mínima de 60 (sessenta) dias de seu término, da intenção de não prorrogá-lo, sem prejuízo da conclusão das atividades em curso.

Art. 3º O presente Termo de Convênio poderá ser considerado rescindido por comum acordo de ambas as partes ou pela parte inocente, por meio de Termo de Rescisão, nos



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

UNITAU

casos de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, desde que notificada a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 26 de abril de 2019.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 29 de abril de 2019.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais